

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 139/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 064/2021/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/8/9189

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 139/2021, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 064/2021/PMC, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTANHAL E EXPRESSO BOAVENTURA TRANSPORTE DE CARGAS EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.505.936/0001-56, sediada na Av. Altamira, 200 - Cristo Redentor, Castanhall - PA, 68742-310, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, representada pela Sra. **COSMA MARIA NASCIMENTO DA CUNHA** – Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliada nesta cidade e a empresa **EXPRESSO BOAVENTURA TRANSPORTE DE CARGAS EIRELI**, inscrito no CNPJ n.º 06.076.075/0001-32, com sede na Rua Fernando Guilhon, nº 1049, Agrovila Santa Terezinha, CEP: 68745-000, Castanhall/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **CLAUDIO CESAR BARRETO DA SILVA**, em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **139/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Prestação de serviços de Transporte Escolar para alunos em zoneamento rural da rede Municipal e Estadual de Ensino deste Município de Castanhall-PA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

2.1. Os serviços de incumbência dessa secretaria, se realiza em Educação Básica e Escolas do Ensino Médio, por intermédio do Programa Nacional do Transporte Escolar-PNATE e Programa Estadual de Transporte Escolar- PETE/PA, distribuídos no zoneamento Rural deste Município. Portanto, a conservação e manutenção deste serviço é essencial, não somente à rede Municipal, como também atende as demandas das redes Estaduais, caracterizando um serviço ininterrupto e fundamental para política pública educacional.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com a execução deste Termo Aditivo e quanto à majoração contratual correrão à conta dos Projetos de Atividades e Elemento de Despesa referenciado na dotação orçamentária 2025 estipulada no presente processo administrativo e transcritos abaixo.

DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSO 2025

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0607 – Fundo Municipal de Educação

PROJETO ATIVIDADE:

12.122.0006.2.019 – Gestão do Fundo Municipal de Educação



12.361.0006.2.029 – Gestão do Transporte Escolar
12.361.0006.2.030 – Gestão de Transporte Escolar
12.361.0008.2.031 – Gestão do PNATE Fundamental
12.361.0008.2.034 – Gestão do QSE
12.362.0007.2.037 – Gestão do PNATE Médio
12.365.0007.2.041- Gestão do PNATE Infantil

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros PJ
3.3.90.39.98- Transporte Escolar

FONTE DE RECURSOS:

15001001 – Receita de impostos e Transf. À Educação.
15530000- Transferência de Recursos do PNATE
15710000- Transf. de Convênio Estado
15500000- Transf. do Salário Educação

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

4.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter a sua vigência com início em 05/11/2025 até o dia 30/01/2026, conforme previsto no art. 57, II da Lei de Licitações nº 8.666/93. Vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

5.1 – Fica modificado o Contrato Administrativo nº 139/2021, firmado entre as partes, exclusivamente quanto à prorrogação do prazo contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1- Este Termo Aditivo será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Contrato Original, aqui não expressamente modificados, formando com este um todo único e indivisível.

E por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, vai assinado pelos contraentes, especialmente digitalmente.

Castanhal-PA, 05 de novembro de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ nº 29.505.936/0001-56
COSMA MARIA NASCIMENTO DA CUNHA
CONTRATANTE

EXPRESSO BOAVENTURA TRANSPORTE DE
CARGAS EIRELI
CNPJ Nº 06.076.075/0001-32
CONTRATADA



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Castanhal, apontando a câmera do seu smartphone e fazendo a leitura do QRcode.

